

# *Conselho Nacional de Justiça*

## TERMO DE COMPROMISSO Nº 006/2010

TERMO DE COMPROMISSO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DO CONSELHO  
NACIONAL DE JUSTIÇA E O  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR  
DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília/DF, CNPJ n.º 07.421.906/0001-29, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **Helena Yaeco Fujita Azuma**, RG n.º 3.714.235-5 SSP/SP e CPF n.º 135.525.038-20, no uso das atribuições, conferidas pela Portaria n.º 88, de 4 de maio de 2010 e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "a" da Portaria n.º 112, de 4 de junho de 2010, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Doutor Vila Nova, 285, Vila Buarque, São Paulo/SP, CNPJ n.º 60.265.576/0001-02, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado por seu Presidente, Juiz Clovis Santinon, RG n.º 6.975.101-8 SSP/SP e CPF n.º 749.637.248-04, com fulcro na Lei n.º 8.666/93 e

**CONSIDERANDO** as estratégias nacionais do Poder Judiciário, quais sejam: i) Buscar a Excelência na Gestão Operacional; ii) Facilitar o Acesso a Justiça; e iii) Garantir a Disponibilidade de Sistemas Essenciais de Tecnologia da Informação, bem como a Agilidade nos Trâmites Judiciais;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade de reduzir o congestionamento de processos no Primeiro Grau de Jurisdição;

*b*



## *Conselho Nacional de Justiça*

**CONSIDERANDO** a necessidade de prover, com infra-estrutura tecnológica adequada, às Varas de Execução Penal, Criminais, Fazenda Pública, Infância e Juventude, Cíveis, de Família e os Juizados Especiais,

**CONSIDERANDO** o atendimento ao dispositivo constitucional de distribuição imediata dos processos;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Tribunal de Contas da União contidas no Acórdão n.º 1603/2008 – Plenário; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantar o projeto de Modernização do Judiciário e o processo eletrônico, garantindo efetividade à Lei n.º 11.419/2006,

**RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Compromisso o estabelecimento de critérios para doação e utilização de equipamentos de Tecnologia da Informação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO**

I – O **COMPROMISSÁRIO** destinará os equipamentos exclusivamente a uma ou mais das seguintes aplicações:

I.I – Sistema de automação processual de Primeiro Grau de Jurisdição utilizado em:

- a) Varas de Execução Penal;
- b) Varas Criminais;
- c) Serviços de Custas Judiciais;
- d) Serviços de Distribuição;
- e) Auditorias;

I.II – Serviços Judiciais realizados nos Juizados Itinerantes;

*D*



## *Conselho Nacional de Justiça*

I.III – Núcleos de Execução Penal das Defensorias Públicas do Estado.  
Neste caso, os bens serão transferidos por meio da cessão de uso.

I.IV - Iniciativas ou projetos catalogados pelo CNJ e que estejam alinhados às estratégias nacionais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO**

O **COMPROMISSÁRIO** que destinar os equipamentos para uso:

a) nas Varas Criminais, compromete-se a melhorar os critérios de controle das prisões cautelares;

b) nas Varas de Execução Penal, compromete-se a estudar a viabilidade de uso do Sistema de Acompanhamento de Penas – “VEC Virtual”.

c) na automação processual, buscará utilizá-los em sistemas que ofereçam, no mínimo, suporte aos seguintes serviços: distribuição, gestão dos atos proferidos pelos magistrados, comunicações judiciais, gestão da movimentação processual.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a esse Compromisso devem ser feitos por escrito.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução deste Compromisso será acompanhada por gestor especialmente designado pelo **COMPROMITENTE**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para sua fiel execução.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

É competente o foro da Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir questões oriundas deste Compromisso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente Termo de Compromisso será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo **CNJ** de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei n.º 11.419/2006, combinado com o parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/1993.

*[Handwritten signature]*



## Conselho Nacional de Justiça

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Compromisso em 2 (duas) vias.

Brasília/DF, 06 de janeiro de 2011 .

Pelo COMPROMITENTE

  
Helena Yeaco Fujita Azuma  
Diretora-Geral

Pelo COMPROMISSÁRIO

  
Clovis Santinon  
Presidente

